

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 26 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, e a PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, em exercício, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213 e considerando os programas de Residência Médica, regulamentados pela Portaria nº 204 de 07 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 213, em 10 de outubro de 2014, Seção 01, páginas 14 a 21, tornam pública a realização de Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, seleção 2014, no período de 1º de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo da carreira médica, nos termos do item 1.1.2, do quadro permanente, de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para a atividade de Preceptoria nos Programas de Residência Médica.

1.1.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve ter Certificado de Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura, na especialidade do programa de Residência Médica, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido, para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.2. A atividade de Preceptoria de Residência Médica ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho do servidor no respectivo programa, conforme anexo I.

1.3. A atividade de Preceptoria de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de Cargo Comissionado, Cargo de Chefia ou Cargo de Natureza Especial.

1.4. O Processo Seletivo constará de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoria de Residência Médica estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde, programa de residência, cargo, local de execução das atividades assistenciais e período, num total de **679 (seiscentos e setenta e nove)** vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga dentro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.2. O período, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis, com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

2.2.1. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será desligado da atividade de preceptoria.

2.2.2 As atribuições do preceptor estão estabelecidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF, bem como os casos de dispensa do exercício da função.

2.3. O preceptor será desligado da atividade de preceptoria caso haja mudança do cenário, não haja residentes ou para a adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos, ajustando-se ao estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão banco de reserva, podendo, observada a necessidade, ser prorrogado o prazo de validade do processo seletivo, atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital.

2.4.1. O banco de reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2 A validade do Processo de Seleção Interna de Preceptores será do dia 1º de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2018.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, Sala 12.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

3.3. Horário: das 8h30 às 11:00 h e das 14h30 às 17h00.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos com cópias legíveis:

3.4.1. **Formulário de Inscrição**, disponível em www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado.

3.4.2. **Título de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, na especialidade, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade**, na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.3. **Classificações funcionais atualizadas** (do mês desse Edital), extraídas do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar **carimbadas e assinadas pelo responsável do Setor de Pessoal**.

3.4.4. **Declaração da chefia imediata**, certificando o local, carga horária e período de execução das atividades assistenciais.

3.4.5. **Escala de serviço oficial da unidade** de lotação do candidato.

3.4.6. **Formulário de Pontuação**, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 5.1, 5.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível em www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 5.3. do presente e seus subitens.

3.4.6.1 **A cópia dos títulos deverá ser autêntica**. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 5.3. deste Edital e seus subitens.

3.4.7. No ato da inscrição, o candidato receberá da **Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS)** recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6 e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas.

3.4.7.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento

oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados.

3.6.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

3.6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

5. DA PROVA DE TÍTULO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de (250) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II). Não será aceito o preenchimento à lápis.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item;

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues, no ato de inscrição.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópias completas de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia autenticada da capa e contra-capas em que constem o nome do autor.

5.3.1.1 As cópias dos títulos deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais.

5.3.1.2 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (disponível em www.escs.edu.br).

5.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos dos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

5.3.2.1. Todos os títulos deverão estar organizados por grupo e conter, no **canto superior direito da página** (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

5.3.2.1.1. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas, deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

5.3.3. Para comprovação da **Experiência (Grupo I)** do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional ou atividade de docência, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou declaração expedida pelo órgão/instituição, no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.3.2. A participação como membro de banca examinadora ou orientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência, deverá ser comprovada por meio da ata de defesa ou declaração expedida pela COREME.

5.3.3.3. Para comprovar a Participação em congressos, simpósios, jornadas e fóruns deverão ser apresentados os respectivos certificados.

5.3.3.4. Para comprovar as publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, em que conste o nome do autor; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo em revista indexada.

5.3.3.5. O tempo de Preceptoria, Supervisão e Coordenação de Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de certificado expedido pela Escola Superior de Ciências da Saúde.

5.3.3.6 A aprovação em concurso público deverá ser comprovada por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais.

5.3.4. Para comprovação do **Conhecimento (Grupo II)** do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência, mestrado ou doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.2.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência médica.

5.3.4.3. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

5.3.4.4. Para comprovar a atividade de estágio ou a participação em cursos, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.5. A comprovação da **Gestão do Programa de Residência (Grupo III)** do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante declaração pela COREME da instituição vinculada ao Programa de Residência.

5.3.6. Para comprovação de **Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV)** do Formulário de Pontuação – Anexo II):

5.3.6.1 Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessária declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.6.2 Para comprovação como Orientador de TCC de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela COREME, acompanhada pela cópia da capa e contra-capas do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3 Para comprovação como Organizador da Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela COREME, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4 Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva COREME.

5.3.6.5 Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios, é necessária declaração expedida pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.4. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia incluindo capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo em revista indexada. Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência, em imprensa oficial ou revistas indexadas, deverá ser trazida a cópia completa.

5.5 Para comprovação de **Atualização (Grupo V)** do Formulário de Pontuação - Anexo II). Será necessário certificado/declaração da instituição que ofertou o respectivo curso, em que conste o número de horas e aproveitamento do candidato.

5.6 Para comprovação de **Assiduidade (Grupo VI)** do Formulário de Pontuação - Anexo II). Será necessária análise da declaração da chefia imediata em que conste o local de atuação em atividade assistencial, carga horária e período de trabalho do servidor, declaração da COREME em que conste a frequência do membro às reuniões ordinária e extraordinárias, da Residência Médica da Instituição, comprovada por ata de reunião.

5.7. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

5.8 A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

5.9. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 8 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (disponível em www.escs.edu.br).

6.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na (CPS), Coordenação de Processos Seletivos/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11:00 h e de 14h30 às 17h00.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

6.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

6.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.7. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DESIGNAÇÃO

7.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

7.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência, por meio de publicação de Portaria, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição para Regional de Saúde de Sobradinho e Regional de Saúde do Paranoá	28/10 a 30/10/2014
1.1	Período de Inscrição para Regional de Saúde do Gama e Regional de Saúde da Ceilândia.	03/11 a 05/11/2014
1.2	Período de Inscrição para Regional de Saúde de Taguatinga e Hospital São Vicente de Paulo	06/11, 07/11/2014 e 10/11/2014
1.3	Período de Inscrição para Regional da Asa Sul e Regional de Saúde da Asa Norte.	11/11 a 13/11/2014
1.4	Hospital de Base do Distrito Federal.	18/11 a 20/11/2014
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	08/12/2014
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	09/12 e 10/12/2014
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	15/12/2014
5	Data prevista para homologação do resultado final	19/12/2014
6	Data prevista para designação para o exercício da função de preceptor efetivo	06/02/2015

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

9.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica.

9.3. As atividades de Preceptor serão exercidas de acordo com os Programas de Residência Médica e o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora desclassificar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

9.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS (Coordenação de Processo Seletivo)/FEPECS e no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

9.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1º de março de 2015 até 28 de fevereiro de 2018.

9.9. O preceptor que, por ventura, venha a assumir Cargo Comissionado, Cargo de Chefia ou Cargo de Natureza Especial será, automaticamente, desligado.

9.10 Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

9.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência Médica – Seleção 2014/1

Opção de Vaga	Unidade de Saúde/SES	Programa de Residência de	Cargo	Local de execução das atividades funcionais	Período	Número de vagas
1	HBDF	Acupuntura	Médico	Acupuntura	Diurno	3
2	HBDF	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno	12
3	HBDF	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Geral	Diurno	7
4	HBDF	Clínica Médica	Médico	Neurocardio	Diurno	4
5	HBDF	Clínica Médica	Médico	Enfermaria/PS	Diurno	10
6	HBDF	Clínica Médica	Médico	Ambulatório	Diurno	3
7	HBDF	Clínica Médica	Médico	Centro de Saúde nº 1 Unidade Mista 508/509 Sul	Diurno	1
8	HBDF	Genética Médica	Médico	Genética Médica	Diurno	4
9	HBDF	Infectologia	Médico	Infectologia	Diurno	2
10	HBDF	Neurocirurgia	Médico	Neurocirurgia	Diurno	10
11	HBDF	Neurologia	Médico	Neurologia	Diurno	12
12	HBDF	Oftalmologia	Médico	Oftalmologia	Diurno	12
13	HBDF	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	12
14	HBDF	Otorrinolaringologia	Médico	Otorrinolaringologia	Diurno	4

15	HBDF	Patologia	Médico	Patologia	Diurno	6
16	HBDF	Psiquiatria	Médico	Psiquiatria	Diurno	6
17	HBDF	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Médico	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Diurno	12
18	HBDF	Cancerologia Clínica	Médico	Cancerologia Clínica	Diurno	4
19	HBDF	Cancerologia Pediátrica	Médico	Cancerologia Pediátrica	Diurno	3
20	HBDF	Cardiologia	Médico	Cardiologia	Diurno	10
21	HBDF	Cirurgia Pediátrica	Médico	Cirurgia Pediátrica	Diurno	4
22	HBDF	Cirurgia Torácica	Médico	Cirurgia Torácica	Diurno	2
23	HBDF	Cirurgia Vascular	Médico	Cirurgia Vascular	Diurno	4
24	HBDF	Endocrinologia	Médico	Endocrinologia	Diurno	3
25	HBDF	Gastroenterologia	Médico	Gastroenterologia	Diurno	4
26	HBDF	Hematologia E Hemoterapia	Médico	Hematologia e Hemoterapia	Diurno	3
27	HBDF	Mastologia	Médico	Mastologia	Diurno	3
28	HBDF	Medicina Intensiva	Médico	Medicina Intensiva	Diurno	8
29	HBDF	Nefrologia	Médico	Nefrologia	Diurno	5
30	HBDF	Pneumologia	Médico	Pneumologia	Diurno	3
31	HBDF	Reumatologia	Médico	Reumatologia	Diurno	4
32	HBDF	Urologia	Médico	Urologia	Diurno	6
33	HBDF	Alergia e Imunologia Pediátrica	Médico	Alergia e Imunologia Pediátrica	Diurno	5
34	HBDF	Cardiologia Pediátrica	Médico	Cardiologia Pediátrica	Diurno	3
35	HBDF	Cirurgia Do Trauma	Médico	Cirurgia do Trauma	Diurno	3

36	HBDF	Ecocardiografia	Médico	Ecocardiografia	Diurno	2
37	HBDF	Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Médico	Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Diurno	2
38	HBDF	Endocrinologia Pediátrica	Médico	Endocrinologia Pediátrica	Diurno	3
39	HBDF	Endoscopia Digestiva	Médico	Endoscopia Digestiva	Diurno	2
40	HBDF	Endoscopia Respiratória	Médico	Endoscopia Respiratória	Diurno	2
41	HBDF	Gastroenterologia Pediátrica	Médico	Gastroenterologia Pediátrica	Diurno	4
42	HBDF	Hematologia Pediátrica	Médico	Hematologia Pediátrica	Diurno	3
43	HBDF	Hepatologia	Médico	Hepatologia	Diurno	2
44	HBDF	Medicina do Adolescente	Médico	Medicina do Adolescente	Diurno	3
45	HBDF	Medicina Intensiva Pediátrica	Médico	Medicina Intensiva Pediátrica	Diurno	6
46	HBDF	Medicina de Urgência	Médico	Medicina de Urgência	Diurno	3
47	HBDF	Nefrologia Pediátrica	Médico	Nefrologia Pediátrica	Diurno	2
48	HBDF	Neurofisiologia Clínica	Médico	Neurofisiologia Clínica	Diurno	3
49	HBDF	Neurologia Pediátrica	Médico	Neurologia Pediátrica	Diurno	3
50	HBDF	Pneumologia Pediátrica	Médico	Pneumologia Pediátrica	Diurno	3
51	HBDF	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Médico	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Diurno	2
52	HBDF	Reumatologia Pediátrica	Médico	Reumatologia Pediátrica	Diurno	3
53	HBDF	Transplante Renal	Médico	Transplante Renal	Diurno	3
TOTAL DE VAGAS						248
54	HMIB	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro de Saúde nº 1 Unidade Mista 508/509 Sul	Diurno	1
55	HMIB	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro de Saúde nº 7	Diurno	1

56	HMIB	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro Cirúrgico da Ginecologia	Diurno	4
57	HMIB	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro Obstétrico	Diurno	4
58	HMIB	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Enfermaria	Diurno	2
59	HMIB	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Pronto Socorro	Diurno	3
60	HMIB	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Ultrassom	Diurno	1
61	HMIB	Pediatria	Médico	Pediatria	Diurno	21
62	HMIB	Cirurgia Pediátrica	Médico	Cirurgia Pediátrica	Diurno	3
63	HMIB	Alergia E Imunologia Pediátrica	Médico	Alergia e Imunologia Pediátrica	Diurno	4
64	HMIB	Infectologia Pediátrica	Médico	Infectologia Pediátrica	Diurno	3
65	HMIB	Medicina Intensiva Pediátrica	Médico	Medicina Intensiva Pediátrica	Diurno	5
66	HMIB	Neonatologia	Médico	Neonatologia	Diurno	9
67	HMIB	Medicina Fetal	Médico	Medicina Fetal	Diurno	5
68	HMIB	Reprodução Humana – R4	Médico	Reprodução Humana – R4	Diurno	3
TOTAL DE VAGAS						69
69	HRAN	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno	12
70	HRAN	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Geral	Diurno	10
71	HRAN	Clínica Médica	Médico	Enfermaria	Diurno	4
72	HRAN	Clínica Médica	Médico	UTI	Diurno	1
73	HRAN	Clínica Médica	Médico	Infectologia	Diurno	1
74	HRAN	Clínica Médica	Médico	Nefrologia	Diurno	2
75	HRAN	Clínica Médica	Médico	Endocrinologia	Diurno	1

76	HRAN	Clínica Médica	Médico	Pneumologia	Diurno	2
77	HRAN	Clínica Médica	Médico	Gastroenterologia	Diurno	1
78	HRAN	Clínica Médica	Médico	Pronto Socorro	Diurno	4
79	HRAN	Clínica Médica	Médico	Centro de Saúde nº 1 Unidade Mista 508/509 Sul	Diurno	2
80	HRAN	Clínica Médica	Médico	Box de Emergência	Diurno	2
81	HRAN	Clínica Médica	Médico	Cardiologia	Diurno	1
82	HRAN	Cirurgia Plástica	Médico	Cirurgia Plástica	Diurno	4
83	HRAN	Dermatologia	Médico	Dermatologia	Diurno	8
84	HRAN	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Ambulatório Ginecologia	Diurno	2
85	HRAN	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Obstetrícia Ambulatório	Diurno	2
86	HRAN	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro Cirúrgico/Obstétrico	Diurno	2
87	HRAN	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro Cirúrgico/Ginecologia	Diurno	2
88	HRAN	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Enfermaria	Diurno	2
89	HRAN	Pediatria	Médico	Pediatria	Diurno	8
90	HRAN	Pneumologia	Médico	Pneumologia	Diurno	3
91	HRAN	Urologia	Médico	Urologia	Diurno	2
TOTAL DE VAGAS						78
92	HRC	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Geral	Diurno	6
93	HRC	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Obstetrícia e Ginecologia	Diurno	10
94	HRC	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	6

95	HRC	Pediatria	Médico	Neonatologia	Diurno	4
96	HRC	Pediatria	Médico	Pediatria Hospitalar	Diurno	4
97	HRC	Pediatria	Médico	Centro de Saúde nº 5	Diurno	1
98	HRC	Pediatria	Médico	Centro de Saúde nº 7	Diurno	1
TOTAL DE VAGAS						32
99	HRG	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno	8
100	HRG	Cirurgia Geral	Médico	Enfermaria e Centro Cirúrgico	Diurno	2
101	HRG	Cirurgia Geral	Médico	Centro Cirúrgico e Ambulatório	Diurno	3
102	HRG	Cirurgia Geral	Médico	Pronto Socorro	Diurno	3
103	HRG	Cirurgia Geral	Médico	Proctologia	Diurno	1
104	HRG	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Vascular	Diurno	1
105	HRG	Cirurgia Geral	Médico	Ambulatório	Diurno	1
106	HRG	Clínica Médica	Médico	Gastroenterologia	Diurno	1
107	HRG	Clínica Médica	Médico	Cardiologia	Diurno	2
108	HRG	Clínica Médica	Médico	Pneumologia	Diurno	1
109	HRG	Clínica Médica	Médico	Nefrologia	Diurno	1
110	HRG	Clínica Médica	Médico	Emergência	Diurno	5
111	HRG	Clínica Médica	Médico	UTI	Diurno	1
112	HRG	Clínica Médica	Médico	Medicina Interna	Diurno	1
113	HRG	Clínica Médica	Médico	Endocrinologia	Diurno	1
114	HRG	Clínica Médica	Médico	Enfermaria	Diurno	3

115	HRG	Clínica Médica	Médico	Centro de Saúde nº 8	Diurno/tarde	1
116	HRG	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Ambulatório e Centro Cirúrgico	Diurno	3
117	HRG	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Enfermaria e Centro Obstétrico	Diurno	3
118	HRG	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro de Saúde nº 1	Diurno/tarde	1
119	HRG	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro Obstétrico	Diurno	3
120	HRG	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Ambulatório de Ecografia	Diurno	1
121	HRG	Ortopedia e Trumatologia	Médico	Ortopedia e Trumatologia	Diurno	10
122	HRG	Medicina Intensiva	Médico	Medicina Intensiva	Diurno	3
TOTAL DE VAGAS						60
123	HRPá	Clínica Médica	Médico	Clínica Médica	Diurno	8
124	HRPá	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	6
125	HRPá	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Obstetrícia e Ginecologia	Diurno	6
126	HRPá	Pediatria	Médico	Enfermaria	Diurno	1
127	HRPá	Pediatria	Médico	Ambulatório	Diurno	2
128	HRPá	Pediatria	Médico	Neonatologia	Diurno	1
129	HRPá	Pediatria	Médico	Centro de Saúde nº 1	Diurno	1
TOTAL DE VAGAS						25
130	HRS ^a M ^a	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	4
TOTAL DE VAGAS						4
131	HRS	Cirurgia Geral	Médico	Enfermaria e Centro Cirúrgico	Diurno	1
132	HRS	Cirurgia Geral	Médico	Centro Cirúrgico e Ambulatório	Diurno	3

133	HRS	Cirurgia Geral	Médico	Pronto Socorro e Centro Cirúrgico	Diurno	2
134	HRS	Cirurgia Geral	Médico	Pronto Socorro e Centro Cirúrgico	Diurno	2
135	HRS	Cirurgia Geral	Médico	Proctologia	Diurno	1
136	HRS	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Vascular	Diurno	1
137	HRS	Clínica Médica	Médico	Enfermaria	Diurno	3
138	HRS	Clínica Médica	Médico	Box	Diurno	1
139	HRS	Clínica Médica	Médico	Cardiologia	Diurno	2
140	HRS	Clínica Médica	Médico	Pneumologia	Diurno	1
141	HRS	Clínica Médica	Médico	Nefrologia	Diurno	1
142	HRS	Clínica Médica	Médico	Emergência	Diurno	3
143	HRS	Clínica Médica	Médico	UTI	Diurno	1
144	HRS	Clínica Médica	Médico	Gastroenterologia	Diurno	1
145	HRS	Clínica Médica	Médico	Endocrinologia	Diurno	2
146	HRS	Clínica Médica	Médico	Clínica da Família 02	Diurno/tarde	1
147	HRS	Nefrologia	Médico	Nefrologia	Diurno	3
148	HRS	Pediatria	Médico	Enfermaria	Diurno	3
149	HRS	Pediatria	Médico	Ambulatório	Diurno	1
150	HRS	Pediatria	Médico	Pronto Socorro	Diurno	3
151	HRS	Pediatria	Médico	Neonatologia	Diurno	2
152	HRS	Pediatria	Médico	Posto de Saúde nº 3	Diurno	1
153	HRS	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ambulatório	Diurno	5

154	HRS	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Enfermaria	Diurno	2
155	HRS	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Pronto Socorro	Diurno	2
156	HRS	Medicina de Família e Comunidade	Médico	Medicina de Família e Comunidade	Diurno	10
157	HRS	Medicina Paliativa	Médico	Hospital de Apoio	Diurno	1
158	HRS	Medicina Paliativa	Médico	Hospital Regional de Sobradinho	Diurno	1
TOTAL DE VAGAS						60
159	HRT	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno	6
160	HRT	Cirurgia Geral	Médico	Enfermaria	Diurno	3
161	HRT	Cirurgia Geral	Médico	Ambulatório	Diurno	2
162	HRT	Cirurgia Geral	Médico	Pronto Socorro	Diurno	5
160	HRT	Clínica Médica	Médico	Enfermaria	Diurno	3
163	HRT	Clínica Médica	Médico	Emergência	Diurno	3
164	HRT	Clínica Médica	Médico	Centro de Saúde nº 4	Diurno	1
165	HRT	Clínica Médica	Médico	Nefrologia	Diurno	1
166	HRT	Clínica Médica	Médico	Gastroenterologia	Diurno	2
167	HRT	Clínica Médica	Médico	Dip-Enfermaria	Diurno	1
168	HRT	Clínica Médica	Médico	Pneumologia	Diurno	1
169	HRT	Clínica Médica	Médico	Hematologia	Diurno	2
170	HRT	Clínica Médica	Médico	Endocrinologia	Diurno	1
171	HRT	Clínica Médica	Médico	Reumatologia	Diurno	1
172	HRT	Clínica Médica	Médico	Cardiologia	Diurno	2

173	HRT	Clínica Médica	Médico	UTI	Diurno	1
174	HRT	Clínica Médica	Médico	Dermatologia	Diurno	1
175	HRT	Endocrinologia	Médico	Enfermaria	Diurno	1
176	HRT	Endocrinologia	Médico	Ambulatório	Diurno	2
177	HRT	Endocrinologia	Médico	Paaf de Tireóide	Diurno	1
178	HRT	Nefrologia	Médico	Nefrologia	Diurno	3
179	HRT	Neonatologia	Médico	Neonatologia	Diurno	4
180	HRT	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Obstetrícia e Ginecologia	Diurno	12
181	HRT	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	8
182	HRT	Pediatria	Médico	Enfermaria	Diurno	4
183	HRT	Pediatria	Médico	Ambulatório	Diurno	3
184	HRT	Pediatria	Médico	Centro de Saúde nº 4	Diurno	1
185	HRT	Pediatria	Médico	Pronto Socorro	Diurno	4
186	HRT	Pediatria	Médico	Cardiologia Pediátrica	Diurno	1
187	HRT	Pediatria	Médico	Neuropediatria	Diurno	1
188	HRT	Pediatria	Médico	Neonatologia	Diurno	1
189	HRT	Pediatria	Médico	Endocrinologia Pediátrica	Diurno	1
190	HRT	Pediatria	Médico	UTI Pediátrica	Diurno	1
191	HRT	Pediatria	Médico	Psiquiatria Infantil	Diurno	1
192	HRT	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Médico	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Diurno	6
TOTAL DE VAGAS						91

193	HSVP	Psiquiatria	Médico	Psiquiatria	Diurno	10
194	HSVP	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Medico	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Diurno	2
TOTAL DE VAGAS						12
TOTAL GERAL DE VAGAS						679

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos
Programas de Residência Médica – Seleção 2014/1

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:				CPF nº:	
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional - Médico servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ano de atividade	1			10
1.2	Magistério Superior - Exercício de atividade docente para Graduação em Medicina, por ano completo de atividade, nos últimos 4 anos	1			4
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade/Área de atuação da Residência Médica, por ano completo de atividade, nos últimos 5 anos	3			15
1.4	Aprovação em concursos públicos na respectiva área do Programa de Residência Médica, exceto concurso de residência médica.	1			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência Médica na respectiva Área do programa pleiteado, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica-MEC	20			20
2.2	Residência Médica em Áreas Afins ao Programa	3			6
2.3	Título de Especialista na Área Específica do Programa de Residência, obtido pela respectiva Sociedade de Especialidade	3			3
2.4	Título de Especialista em Áreas Afins ao Programa de Residência Médica, obtido pela respectiva Sociedade de Especialidade	2			2
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência Com mais de 1000 horas	2			2
2.6	Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Doutorado	12			12

2.7	Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Mestrado	8			8
2.8	Curso de Capacitação para Preceptores de Residência Médica com 80 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pela ABEM, MS, MEC, ESCS/FEPECS	7			7
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO II					30
ITEM	GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de Residência Médica por ano completo de atividade, nos últimos 5 anos.	3			15
3.2	Supervisor de Residência na respectiva Área do programa de Residência Médica por ano completo, nos últimos 5 anos.	3			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO III					30

ITEM	GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 3 anos	1			3
4.2	Orientador de TCC da Residência Médica , com níveis de evidência I (Randomizado), II (Randomização parcial), III (Retrospectivo comparativo), IV- (Série de casos)	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica, nos últimos 3 anos	2			6
4.4	Participação na Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3
4.5	Participação na Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante	2			6
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios , segundo Regulamento Interno da SES/DF, nos últimos 3 anos	2			6
4.7	Trabalhos Científicos publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica em revista indexada, nos últimos 3 anos como autor ou co-autor	2			6
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor	3			9
4.9	Publicação de Manual Institucional do Programa de Residência Médica	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO IV					50
ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica , nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas	1			3
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 horas ou mais, nos últimos 3 anos	2			6
5.3	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica , nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3

5.4	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica , nos últimos 3 anos como Palestrante	2			6																																
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Ouvinte	1			3																																
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Palestrante	2			6																																
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Organizador	1			3																																
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO V					50																																
ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																																
6.1	<p>Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade.</p> <p>Cada 4 a 6 horas manhã (4 pontos por período)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th>seg</th> <th>ter</th> <th>qua</th> <th>qui</th> <th>sex</th> <th>sáb</th> <th>dom</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>noite</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã								tarde								noite								4			28
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																														
manhã																																					
tarde																																					
noite																																					
6.2	<p>Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade.</p> <p>Cada 4 a 6 horas tarde (2 pontos por período)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th>seg</th> <th>ter</th> <th>qua</th> <th>qui</th> <th>sex</th> <th>sáb</th> <th>dom</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>noite</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã								tarde								noite								2			14
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																														
manhã																																					
tarde																																					
noite																																					
6.3	<p>Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade.</p> <p>Cada 12 horas em período noturno (1 ponto por período)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th>seg</th> <th>ter</th> <th>qua</th> <th>qui</th> <th>sex</th> <th>sáb</th> <th>dom</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>noite</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã								tarde								noite								1			7
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																														
manhã																																					
tarde																																					
noite																																					
6.4	Membro da COREME , com frequência comprovada, no ano 2013	1			1																																
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO VI					50																																
PONTUAÇÃO MÁXIMA					250																																
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)																																					

ASSINATURA DO CANDIDATO		_____
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA		
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	1	_____
	2	_____
	3	_____
	4	_____
	5	_____
	6	_____
	7	_____
	8	_____
	9	_____
	10	_____
	11	_____
	12	_____
	13	_____
	14	_____
	15	_____
	16	_____
	17	_____
	18	_____
	19	_____
	20	_____
	21	_____